



Município de Conceição de Ipanema -ESTADO DE MINAS GERAIS-

LEI Nº 821/2017

**“INSTITUI NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO COMO PADROEIRA DO
MUNICÍPIO, DESIGNANDO AINDA O DIA 08
DE DEZEMBRO COMO DATA
COMEMORATIVA E FERIADO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Vereador MANOEL PEREIRA DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 19, inciso III do Regimento Interno, c/c art. 32, § 7º, da Lei Orgânica Municipal**. Faço saber que a Câmara Municipal de CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte lei, em decorrência de sanção tácita.

Artigo 1º - Fica oficialmente considerada NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, como Padroeira do Município de Conceição de Ipanema.

Artigo 2º - O dia 08 de dezembro, data nacionalmente consagrada a NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ficará instituída no calendário oficial do Município como sendo data anualmente festiva e Feriado Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo a data da assinatura do presente projeto, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Conceição de Ipanema, 12 de Janeiro de 2018.

Manoel Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal